

07 NOV 2024

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024 às 09:30 horas, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral do **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos constituída na forma de Associação Civil, inscrito no CNPJ sob o n. 11.858.570/0001-33, reuniram-se na sede do instituto na Rua das Hortênsias, n°. 668, 5º andar, Pituba, Salvador, Bahia, em cumprimento ao quanto determina os arts. 23 e 24 do Estatuto Social. Assumiu a presidência da mesa o Sr. **JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO**, presidente do Instituto, que designou para secretário o Sr. **PAULO VIEIRA SANTOS**, declarando-se iniciada a reunião. Em seguida foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião, que tem os seguintes objetivos: a) Apresentação e deliberação sobre proposta de alteração do Estatuto Social; b) O que ocorrer. Iniciando as deliberações da ordem do dia, tratando do item “a” da pauta o presidente ressaltou a necessidade de promover adequações do Estatuto Social com vistas a adequar às atividades desenvolvidas pelo Instituto bem como às legislações que tratam da qualificação de instituições sem fins lucrativos como Organizações Sociais. Foram sugeridas as seguintes alterações: Inclusão do inciso XII no art. 4º, com a seguinte redação: “**XII. 8640-2/03: Atividades de serviços de diálise e nefrologia**”; Alteração do caput do art. 16, o qual passará a ter a seguinte redação: “**ARTIGO 16: O exercício de qualquer cargo no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal ou na diretoria não executiva é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta, ressalvada a eventual percepção de ajuda de custo para participação em reuniões, desde que devidamente comprovada a necessidade de tais despesas**”; Alteração do art. 25 do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: “**ARTIGO 25 O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por um Conselho de Administração Institucional e pelos Conselhos Locais, formados nos locais onde o instituto venha a se qualificar como organização social e a firmar contratos e parcerias com os respectivos entes públicos, podendo ser compostos das seguintes formas: I. Primeira hipótese de formatação: a. 55% de membros eleitos dentre os membros ou associados do INSTITUTO; b. 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c. 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade; II. Segunda hipótese de formatação: a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto**

da entidade; b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto; c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Conselho de Administração Institucional será composto de acordo com a primeira hipótese de formatação, prevista no inciso I deste artigo. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Os membros do Conselho de Administração Institucional serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto e a quem caberá o voto de desempate, se for o caso. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" dos incisos I e II deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho. **PARÁGRAFO QUARTO:** O Presidente e o Superintendente do Instituto participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, ressalvado o voto de desempate atribuído ao Presidente, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho. **PARÁGRAFO QUINTO:** Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas. **PARÁGRAFO SEXTO:** O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto. **PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Presidente da República, Vice-Presidente, Ministro de Estado, Diretor-Presidente de entidade, bem como dos membros titulares ou suplentes do Conselho de Gestão das Organizações Sociais (CGOS), dos respectivos entes públicos onde o instituto seja qualificado ou venha a requerer a sua qualificação como organização social". Alteração do inciso X do art. 27, o qual passará a ter a seguinte redação: "X. Aprovar as propostas de contrato de gestão, convênios e instrumentos congêneres da entidade com o poder público"; Alteração do inciso XIII do art. 27, o qual passará a ter a seguinte redação: "XIII. Fixar a remuneração e estabelecer vantagens e benefício de qualquer natureza a serem conferidas aos dirigentes e empregados, respeitados os limites legais e os valores praticados no mercado, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público"; Alteração do inciso XIV do art. 27, o qual passará a ter a seguinte

redação: *“XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção, fusão ou incorporação da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros”*; Inclusão do Parágrafo Segundo no art. 31, o qual terá a seguinte redação: **“PARÁGRAFO SEGUNDO:** *As demonstrações contábeis e financeiras estarão sujeitas a auditorias periódicas, internas e externas”*. Alteração do art. 38 do Estatuto Social, que passará contar com a seguinte redação: **“ARTIGO 38.** *O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos, nos termos previstos neste Estatuto e em sessão convocada para esse fim especial”*. Alteração do art. 42 que terá excluído o seu Parágrafo Único e o caput passará a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 42:** *Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação integral do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra instituição certificada e qualificada como Organização Social, no âmbito dos estados e municípios, bem como da união, onde o instituto seja qualificado e desenvolva atividades em parceria com os respectivos entes públicos, na medida dos bens e recursos por estes alocados, observado o disposto no art. 3, VIII da Lei Complementar n. 187 de 16 de dezembro de 2021, no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002, na Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, bem como das respectivas legislações estaduais e municipais que regulamentem a qualificação das organizações sociais no âmbito dos respectivos entes públicos”*. As alterações propostas ao Estatuto Social foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade pelos presentes. Em seguida o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação de nenhum dos presentes. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **PAULO VIEIRA SANTOS**, secretário dessa Assembleia e pelo Presidente. Os demais presentes assinam a lista de presença que vai anexa e passa constituir parte integrante desta.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO**

Presidente

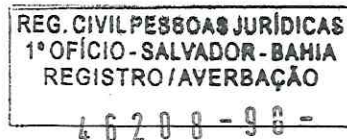
(CPF 084.582.515-15)

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO VIEIRA SANTOS**

Secretário da Assembleia

(CPF 449.692.795-00)

07 NOV 2024






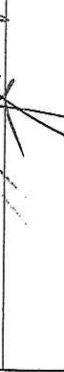




**LISTA DE PRESENÇA**




**EVENTO:** AGE


**DATA:** 08/10/2024 ✓

**HORÁRIO:** 09:30h

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paulo Vieira Santos	Secretário/Associado.	449.692.795-00	
José Geraldo Gonçalves de Brito	Presidente/Associado	084.582.515-15	
Joel Sobral de Andrade	Superintendente	821.110.735-04	
José Claudio Rocha	Associado	355.436.045-72	
Maria do Carmo Silva Lessa	Associada	092.834.805-97	
Inocência Maia Matos	Associado	018.206.055-15	
Cyntia Facó Bittencourt	Associada	449.692.795-00	
Maria Cecília Muricy Facó	Associada	003.839.455-34	

7

Maria Olivia Bittencourt de Mendonça	Associada	507.001.245-53	
Deise Santana de Jesus Barbosa	Associada	891.431.245-34	
Janyra Brito Bittencourt	Associada	499.471.175-53	

  
 JOSÉ GERALDO G. BRITO  
 PRESIDENTE

  
 SECRETÁRIO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Salvador, 19 de setembro de 2024.

**Ilmos. Srs.**

**Associados do Instituto de Gestão e Humanização - IGH**

Prezados(as) Senhores(as),

O Presidente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia **08 de outubro de 2024 (terça-feira)**, na Rua das Hortênsias, nº. 668, 5º andar, Pituba, Salvador, Bahia, às 09:00 horas em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos totais, ou às 09:30 horas em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarmos sobre a seguinte

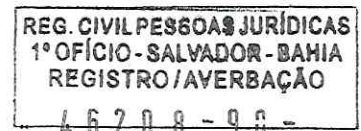
### ORDEM DO DIA:

- a) Apresentação e deliberação sobre proposta de alteração do estatuto social;
- b) O que ocorrer.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO**  
Presidente

07 NOV 2024



1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA  
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza  
Interina

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **60478** LIVRO : 0 Pag: 0 em **23/10/2024**  
e registrado nesta data sob o n. **46208** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 033 876551**

Averbação Nº: **98**

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Valor Base.....: R\$ 464,52

Natureza do Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Emolumentos .....	R\$	224,36
Taxa Fiscalização .....	R\$	159,33
FECOM .....	R\$	61,32
Def. Pública .....	R\$	5,95
PGE .....	R\$	8,92
FMMPBA .....		4,65

**TOTAL GERAL.....: R\$ 464,52**



ATA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DATADA DE 08/10/2024.

Salvador, 07 de Novembro de 2024.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES  
OFICIALA SUBSTITUTA



